

ESTADO DA PARAÍBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado  
no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79  
EDIÇÃO EXTRA - 08 DE JUNHO DE 2020



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA N.º 01 DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Dispõem sobre a Prorrogação dos vencimentos atinentes  
ao IPTU, à TCR e à TFT, excepcionalmente para o  
exercício de 2020 e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA MUNICÍPIO DE BAYEUX**, Estado da Paraíba, no uso das  
atribuições legais, conferidas pelo Artigo 188 da Lei Complementar nº 005 de 28 de  
dezembro de 2009 – Código Tributário do Município de Bayeux-PB.

**CONSIDERANDO** as novas diretrizes impostas por órgão de saúde, mediante um novo  
panorama da Covid-19 – Coronavírus – no Brasil e mais precisamente na Paraíba;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Prorrogam-se, excepcionalmente para o exercício de 2020, os vencimentos do  
Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Resíduos – TCR,  
conforme cronograma abaixo:

I. Para dez de agosto de dois mil e vinte (**10/08/2020**):

- a) A Parcela, **Cota Única, com desconto de 15%** (quinze por cento);
- b) A primeira parcela (**Parcela 01**) para os contribuinte que optarem pelo pagamento parcelado em  
03 (três) vezes.

II. Para dez de setembro de dois mil e vinte (**10/09/2020**), a segunda parcela (**Parcela 02**) para os  
contribuinte que optarem pelo pagamento parcelado em 03 (três) vezes.

III. Para dez de outubro de dois mil e vinte (**10/10/2020**):

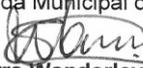
- a) A Parcela, **Cota Única, sem desconto**;
- b) A terceira parcela (**Parcela 03**) para os contribuinte que optarem pelo pagamento parcelado em  
03 (três) vezes.

**Art. 2º.** Prorroga-se, excepcionalmente para o exercício de 2020, a Taxa de Fiscalização  
para Localização e Funcionamento de Atividades – TFT, cujo o novo vencimento dar-se-á  
em 31 de agosto de 2020 (**31/08/2020**).

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria da Fazenda Municipal de Bayeux, em 08 de junho de 2020.

  
**Fernando Bezerra Wanderley de Basto**  
Secretário da Fazenda